



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Cultura e Patrimônio

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 057/2024/SCP

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, Maria do Carmo Manoel como coordenadora da Dança Folclórica das Jardineiras, exercendo atividades de organizadora e ensaiadora, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 203/2024/SCP e embasado no Parecer Jurídico nº 165/2024 – Andreza Ribeiro Dias – SUCON.

I – N.º DO PROCESSO: 2024013572

II – CREDOR: Maria do Carmo Manoel

III – CPF: 497.446.237-72

IV – ENDEREÇO: Rua Manoel Domingos dos Santos, nº 460, Morro do Peres, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-000.

V – OBJETO: Contratação de Maria do Carmo Manoel como coordenadora da Dança Folclórica das Jardineiras, exercendo atividades de organizadora e ensaiadora, para as apresentações no Cais de Santa Luzia, no horário das 17h às 00h, no período de 17 a 19 de maio de 2024, durante a Festa do Divino Espírito Santo de Angra dos Reis 2024, conforme descrição detalhada no item 1 do Termo de Referência.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VII – DO PRAZO: A apresentação acontecerá no período de 17 a 19 de maio de 2024, conforme descrição detalhada no item 1 do Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Justificativa da Escolha do contratado, acostado à fl. 45 do Processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Termo de Referência, fl. 06 e Justificativa do Valor, fl. 46.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva Nota Fiscal, atestada pelo Responsável pela execução da atividade, conforme item 9 do Termo de Referência.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2024013572.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha nº 20240804, dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903699.15000000, Empenho nº 2643.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024013572, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação em favor de Maria do Carmo Manoel, CPF: 497.446.237-72, com fulcro no inciso II, do Art. 74, do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

Angra dos Reis/RJ, 17 de maio de 2024.

Bruno Teixeira Marques Penteado
Secretário de Cultura e Patrimônio